



IV - Recebidas para conhecimento

- 1) **Protocolo:** 2021/0714390
Interessado: Confea
Assunto: Procedimentos operacionais para participação dos Coordenadores Regionais de Câmaras Especializadas dos Creas no 10º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua – Reuniões de Instalação das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética.
- 2) **Protocolo:** 2021/113218-1
Interessado: CONFEA
Assunto: Manual Orientativo para Sistemas de Medição de vazão de água em condutos forçados - ANA
- 3) **Protocolo:** 2021/125060-5
Interessado: CONFEA
Assunto: Encaminha Ofício N.123/2021/Confea - Eleição dos membros da diretoria executiva da mútua.
- 4) **Protocolo:** P2021/071571-0
Interessado: CONFEA
Assunto: Ofício c.112/2020/CONFEA - Proposta de resolução que define o título profissional e discrimina as atividades e competências E. P. em anexo Decisão PL n.2351/2020.

Relato de Processos:

a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:

❖ CONS. CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA

- 1) **Protocolo:** 2019/101657-2 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Engenheiro Civil Thomaz Gerlack Guerrer
Assunto: Baixa de ART e Registro de Atestado

❖ CONS. GANEM JEAN TEBCHARANI

- 1) **Protocolo SF:** 2015000829 (**Processo Físico**)
Interessado :Engenheiro Civil Fernando José Baraúna Recalde
Assunto: Encaminha para providências, o processo de Auto de Infração 2015000829 para correção no Relato do Conselheiro e na Decisão 1606/2020 para que seja cumprida a Diligência solicitada pelo Conselheiro da CEEEM no que diz respeito as atribuições do Engenheiro Civil Fernando José Baraúna Recalde para o desempenho das atividades de elaboração de projetos de estrutura metálica incluindo montagem e instalações, conforme folha 11 do referido processo.

❖ CONS. SERGIO VIERO DALAZOANA

- 1) **Protocolo DEP:** 2020/037606-8 (**Processo Administrativo**)
Denunciante: Associação Terras Alpha Campo Grande Alphaville II
Denunciado: Engenheiro Civil A.F
Assunto: Admissibilidade de Denúncia Ética



❖ **CONS. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

- 1) **Protocolo:** F2020/167036-9 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Engenheiro Ambiental Kelson Yorio Nakamura
Assunto: Revisão de Atribuição



a.1.2 – Conselheiros

Revel:

Nº Protocolo	Atuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2017/068709-5	09.495.216/0001-40 - DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2017/068709-5 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2018/007079-1	02.645.177/0001-70 - GOES CONSTRUTORA E C	JEAN SALIBA	art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2018/007079-1 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/104494-8	11.880.637/0001-36 - PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2018/104494-8 e conseqüente arquivamento do referido processo.
I2018/104507-3	43.045.616/0001-91 - CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2018/104507-3 e conseqüente arquivamento do referido processo.
I2018/106555-4	19.266.136/0001-76 - OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2018/106555-4 e conseqüente arquivamento do referido processo.
I2018/106577-5	05.416.618/0001-50 - SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2018/106577-5 e conseqüente arquivamento do referido processo.
I2018/131664-6	08.849.537/0001-32 - AJG CONSTRUTORA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Notificado em 05/11/2018, por meio da AI n.º I2018/131664-6, após análise do auto, somos pela improcedência do AI n.ºI2018/131664-6 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2019/052636-4	528.025.821-00 - EVANIA DUARTE BRITES DE ANDRADE	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.ºI2019/052636-4 e conseqüente arquivamento do referido processo.



I2019/017877-3	06.254.971/0001-44 - DEPÓSITO E ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO SEBASTIÃO EIRELLI	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/017877-3 e conseqüente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em razão que ART 1320180112194 foi recolhida pelo engenheiro civil GUILHERME HENRIQUE HIPPLER DA SILVA CREA-MS 60668 com a finalidade de projeto de regularização e ampliação, portanto entendo que não se faz necessária ART pela fabricação da laje pré fabrica, uma vez que o profissional já é responsável pela laje. Entretanto entendo que o DFI deverá fazer uma verificação se a empresa está regularizada junto ao CREA-MS bem como está recolhendo a ART MULTIPLA MENSAL.
I2019/063492-2	27.630.273/0001-76 - ASFALTEC	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063492-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. O autuado efetuou a quitação da multa, porém não apresentou a ART, continuando em falta. Solicitamos que o autuado seja notificado da necessidade dessa regularização, evitando novas autuações
I2019/065653-5	26.856.644/0001-70 - THAYNARA CRISTINA DA SILVA ALENCAR-ME - AUTO FOSSA BANDEIRANTES	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065653-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo
I2019/063729-8	11.993.754/0001-06 - OCA AMBIENTAL LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063729-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo
I2019/065646-2	04.439.711/0001-18 - ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065646-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo, pois o autuado além de devidamente notificado, ignorou o AI.
I2019/063674-7	11.221.619/0001-42 - ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA EPP	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela nulidade do AI n.I2019/063674-7 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e também conforme a apresentação da comprovação de recolhimento da ART 1320180083015, em 21/08/2018, data anterior ao AI.



I2019/063889-8	02.905.833/0001-27 - CERAMIS TECNOLOGIA POLIMEROS LTDA EM	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063889-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, A qual foi devidamente quitada. Porém conforme orientação da CI Nº 081/2020 da Gerencia do DAT de 25/11/2020, alteramos o relato, solicitando o arquivamento do processo, haja vista, conforme a CI relatada, possível existência de erros formais nos processos administrativos de auto de infração.
I2020/124629-0	039.367.461-41 - GUILHERME HENRIQUE HIPPLER DA SILVA	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/124629-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2020/125137-4	10.561.005/0001-47 - MSV ADVENTURE	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/125137-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/038072-3	139.726.501-91 - JUAN LUIZ SOTO OVIEDO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/038072-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.
I2020/038175-4	056.121.471-98 - LUCAS SILVA NEVES	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/038175-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2020/107122-8	20.147.696/0001-90 - QUEIROZ PS ENGENHARIA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/107122-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2020/125865-4	06.879.298/0001-38 - FERCON	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/125865-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.
I2020/135914-0	338.498.461-72 - GENESIO DE SOUZA NEIVA	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/135914-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.



I2020/166889-5	710.497.201-30 - KARINA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/166889-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2020/166891-7	710.497.201-30 - KARINA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/166891-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2020/177101-7	32.568.922/0001-96 - ENGEMS ENGENHARIA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/177101-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2020/177221-8	024.677.691-94 - RAUAN FLORENTINO DA SILVA TEIXEIRA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/177221-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2020/177431-8	960.025.578-49 - JOSE MARIANO	MARIO BASSO DIAS FILHO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/177431-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2020/177614-0	27.326.231/0001-46 - EFRAT ENGENHARIA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/177614-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.
I2020/177693-0	21.468.144/0001-47 - VASTA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA EIRELE ME	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/177693-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO por falta de registro neste conselho.
I2020/178905-6	13.251.701/0001-45 - ADENILSO MENDES DA COSTA 40473813149	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/178905-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/179050-0	529.135.891-20 - MARILZA YOSHIKO FUGISAWA	MARIO BASSO DIAS FILHO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/179050-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



I2020/199824-0	34.824.913/0001-44 - TRIBO DAS TRILHAS	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/199824-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.
I2020/200187-8	04.197.762/0001-80 - CONSTRUAPA CONSTRUTORA EIRELI - ME	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/200187-8 e conseqüente pelo o arquivamento do processo, tendo em vista o recolhimento da multa pelo notificado. Determinar ao Departamento de Fiscalização para que proceda a devida verificação quanto a regularização da falta, e caso seja necessário que proceda a lavratura de novo Auto de Infração.
I2020/200188-6	04.197.762/0001-80 - CONSTRUAPA CONSTRUTORA EIRELI - ME	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/200188-6 e conseqüente pelo o arquivamento do processo, tendo em vista o recolhimento da multa pelo notificado. Determinar ao Departamento de Fiscalização para que proceda a verificação quanto a regularização da falta, e caso seja necessário que proceda lavratura de novo Auto de Infração.
I2020/125542-6	299.552.469-87 - CEZAR MARTINS	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/125542-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/125556-6	299.552.469-87 - CEZAR MARTINS	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/125556-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/211278-5	11.242.215/0001-35 - BECEGATO TERRAPLANAGEM	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/211278-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em seu grau máximo.
I2020/136106-4	25.381.789/0001-07 - BR CP PRE-MOLDADOS LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/136106-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO por falta de registro.



I2020/167028-8	426.197.269-72 - AURI VALDIR DE LIMA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/167028-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/177695-7	33.192.727/0001-77 - TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/177695-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2020/037885-0	983.842.281-91 - VALNEI DE SOUZA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/037885-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/125260-5	890.098.431-49 - NORDELI CABREIRA	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/125260-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.
I2020/125347-4	06.049.792/0001-75 - VIZZOTTO ENGENHARIA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/125347-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2020/135915-9	367.081.351-91 - GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/135915-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/210443-0	14.172.539/0001-32 - LBM ENGENHARIA EIRELI ME	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/210443-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.



Com Defesa:

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2018/133141-6	00.981.704/0001-92 - ANTONIO ALVES DE FREITAS -EPP	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133141-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2018/132791-5	36.781.037/0003-03 - OXINAL OXIGENEO NACIONAL LTDA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2018/132791-5 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2018/136590-6	26.480.286/0001-43 - AGNALDO ANDRADE DE LIMA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/136590-6 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2019/014094-6	83.842.393/0001-08 - KRIEGER METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/014094-6 e conseqüente arquivamento do referido processo.
I2019/014874-2	33.765.371/0001-13 - REPOÇOS BONAFÉ	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/014874-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/063719-0	046.801.811-50 - VILMAR FIGUEIREDO DA SILVA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063719-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/063714-0	256.896.491-04 - JULIO ARANTES VARONI	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063714-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/032126-6	00.984.641/0001-28 - CG 2000 ENGENHARIA INDUSTRIA E	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 16 da Lei nº 5.194, de	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032126-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73



	COMERCIO LTDA		1966.	da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo, mesmo com quitação da multa, solicitamos a notificação do autuado que a placa solicitada, refere-se a placa de identificação do responsável pela obra. O autuado apresentou na sua defesa, a utilização placas de sinalização, de segurança e de visibilidade do Governo do Estado
I2019/065644-6	32.249.509/0001-69 - HECTOR HUGO ALVES DA SILVA-ME - H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo improcedência do AI n. I2019/065644-6 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, por tratar-se de serviços a serem executados por profissional da construção, sem a necessidade de fiscalização de profissional habilitado do Sistema Confea/Crea (execução de muros, serviços de serralheria e pinturas). Porém para atendimento do Edital, apresentou ART de profissional do Sistema Confea/Crea, com data de recolhimento anterior a data de aplicação do AI,
I2019/063687-9	04.983.553/0001-62 - CONCRENAVI - CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063687-9 e conseqüente cancelamento de multa, por tratar-se prestação de serviços com fornecimento de materiais, amparadas por ART de emissão mensal.
I2019/063490-6	05.442.641/0001-10 - BELTER CONSTRUÇOES LTDA - EPP	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063490-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo e solicitamos o arquivamento do processo, pois a multa foi quitada e a Empresa regularizou a falta, apresentando ART relativa aos serviços.
I2019/063688-7	01.082.338/0001-00 - SOLAR ARQUITETURA E	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063688-7 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2019/093712-7	21.841.927/0001-24 - CONCRETAR	THIAGO PEREIRA VIEIRA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093712-7, não existindo infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, exigindo-se o cancelamento da mesma e arquivamento do presente processo.
I2019/069377-5	652.651.141-49 - ROSIMEIRE APARECIDA VENTURA	RODRIGO THOME	art. 1º da Lei nº 6.496, de	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/069377-5 e conseqüente CANCELAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "A"



	RIBEIRO	BAPTISTA	1977.	do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/099839-8	24.602.500/0001-61 - HANNAH ENGENHARIA E	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela nulidade do AI n. I2019/099839-8 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, uma vez que o autuado apresentou a ART nº 1320190085049, devidamente recolhida em 19/09/2019 de data anterior à notificação do auto de infração, datado de 28/10/2019
I2018/139042-0	007.282.358-54 - CLODOALDO TECHEIRA DE ARAUJO	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/139042-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo, pois a quitação das ART's, somente ocorreu após a emissão do AI.
I2019/013609-4	997.076.161-72 - THIAGO WINTER MACINELLI	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/013609-4 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, pois o profissional apresentou a ART da Obra devidamente registrada com data anterior ao Auto de infração.
I2019/014952-8	156.574.851-49 - VALTER BAPTISTA FERREIRA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/014952-8 e conseqüente CANCELAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/014962-5	045.696.909-80 - DIOGO GIRARDI	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/014962-5 e conseqüente CANCELAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/014964-1	033.285.231-89 - ALEXANDRE WILLIAN REBESCHINI ZOBOLI	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Assim, como a emissão da ART ocorreu em data anterior à lavratura do Auto de Infração, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/014964-1 e conseqüente CANCELAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/014995-1	17.660.850/0001-19 - MUNHOZ E NICOLIELO SERVICOS MEDICOS LTDA	RODRIGO THOME BAPTISTA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de	Ante o exposto, somos pela PROCEDÊNCIA do AI n. I2019/014995-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de



			1966.	1966, em grau MÁXIMO.
I2019/015000-3	337.655.701-25 - GAZE ABDO SATER	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/015000-3 e conseqüente CANCELAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/015039-9	035.766.111-77 - DIANGO DAVI GUERREIRO	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/015039-9 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2019/015046-1	378.861.608-35 - WILLIAN DE SOUZA DE AGUIAR	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela NULIDADE do AI n. I2019/015046-1 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/015163-8	11.706.596/0001-66 - GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela IMPROCEDÊNCIA do AI n. I2019/015163-8 e conseqüente CANCELAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966.
I2019/063886-3	14.467.881/0001-60 - ACTION SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. - ME	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063886-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo
I2020/038090-1	26.885.923/0001-61 - NARDO ELETRO LOCAÇÕES	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela nulidade do AI n. I2020/038090-1 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Conforme reconhecimento da existência de ART devidamente recolhida
I2020/023521-9	047.431.001-94 - FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023521-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo
I2020/037022-1	250.174.381-49 - MANOEL DOMINGOS LOPO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/037022-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/037419-7	603.896.308-10 - CARLOS	ANDERSON	art. 1º da Lei	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/037419-7 e



	ZANIN DE ALMEIDA	SECCO DOS SANTOS	nº 6.496, de 1977.	conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/070677-7	313.043.701-00 - JOSÉ RUBENS PINTO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/070677-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/124634-6	010.982.851-82 - ALYNE GRAZIELE DA SILVA SANTOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/124634-6 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/156584-0	792.432.909-91 - CLAUDIR PEREIRA DO PRADO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/156584-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
I2020/210322-0	621.114.698-15 - ARNALDO SANTIAGO	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/210322-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Arquivamento.
I2020/199924-7	045.335.911-67 - LAIS LIMA DOS SANTOS	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/199924-7 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/199823-2	20.147.696/0001-90 - QUEIROZ PS ENGENHARIA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/199823-2 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/211252-1	046.394.011-32 - JORDANA MILENI BERTUZZI SALDANHA MARTINS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/211252-1 e conseqüente arquivamento do referido processo.
I2020/125140-4	15.411.887/0001-88 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMAZONAS	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/125140-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.



I2020/125699-6	518.740.751-15 - MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/125699-6 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/166892-5	710.497.201-30 - KARINA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/166892-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2020/178914-5	12.372.768/0001-75 - ANDRE VERA JUNIOR 56186452115	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/178914-5 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/179051-8	01.082.338/0001-00 - SOLAR ARQUITETURA E	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/179051-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Arquivamento.
I2020/179060-7	01.082.338/0001-00 - SOLAR ARQUITETURA E	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/179060-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Arquivamento.
I2020/179061-5	20.147.696/0001-90 - QUEIROZ PS ENGENHARIA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/179061-5 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/040391-0	196.819.920-91 - ANSELMO BASSO	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/040391-0 e conseqüente Arquivamento e Cancelamento.
I2020/211263-7	779.343.501-04 - ROSEMIR PELAQUIM	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade e arquivamento do processo pois o atuado apresenta RRT de profissional registrado no Conselho Regional de Arquitetura, recolhida no dia 16/09/2019, bem antes do recebimento de correspondência do CREA avisando sobre suposta infração.



I2020/125348-2	773.410.661-72 - MARIA APARECIDA DA COSTA ATAIDE SILVA	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/125348-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em seu grau mínimo pois a obra hoje se encontra regularizada tendo um profissional habilitado.
I2020/125568-0	871.384.251-04 - RODRIGO DA COSTA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/125568-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO, pela falta cometida e não regularização da mesma.
I2020/212510-0	07.075.504/0005-43 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/212510-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
I2020/211262-9	128.279.671-20 - GERALDO TORRECILHA LOPES	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2020/211262-9 e conseqüente não aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.
I2020/211261-0	519.833.621-15 - ODAIR VIEIRA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	O autuado apresentou RRT de profissional do Conselho Regional de Arquitetura antes do recebimento de aviso de autuação, por isso, somos pelo arquivamento do processo.
I2020/210429-4	07.075.504/0005-43 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/210429-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.



a.2 – Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's

- 1) **Protocolo:** CI 002/2021-DAT
Interessado: Departamento de Assessoria Técnica
Assunto: Plano de Trabalho da CEECA para o exercício 2021
- 2) **Protocolo:** S/N
Interessado: CEECA
Assunto: Cancelamento da Decisão 0561/2021-CEECA – referente ao auto de infração I2019/017503-0 (processo foi baixado em diligência)
- 3) **Protocolo:** P2021/010336-6 - CI 001/2021-DFI
Interessado: Departamento de Fiscalização - DFI
Assunto: Solicitamos das Câmaras Especializadas, a relação das atividades prioritárias de Fiscalização para o exercício de 2021, com a finalidade de permitir a este Departamento a elaboração detalhada de todo o planejamento da Fiscalização.
- 4) **Protocolo:** P2021/010339-0 - CI 002/2021-DFI
Interessado: Departamento de Fiscalização - DFI
Assunto: Solicitamos das Câmaras Especializadas, nos informar quanto aos manuais de fiscalização, se serão utilizados os mesmos vigentes ou haverá alterações nos mesmos para o exercício de 2021, com a finalidade de permitir a este Departamento a elaboração detalhada de todo o planejamento da Fiscalização.
- 5) **Protocolo:** 2021/112136-8
Interessado: CI N. 005/2021 - DFI
Assunto: Encaminhamos anexo material elaborado pelo DFI, destinado à distribuição nos Condomínios onde realizamos fiscalização, para análise e sugestões de possíveis melhorias pelas Câmaras, para posterior elaboração de cartilhas para utilização. Solicitamos que em caso de sugestões para inclusão ou exclusão de itens, seja apontado o número do item a ser alterado.
- 6) **Protocolo:** Processo DEP P2021/123579-7
Denunciante: Leocelia Zanetti
Denunciado: Engenheiro Civil E.N. A.
Assunto: Admissibilidade da denúncia
- 7) **Protocolo:** Processo DEP P2019/114981-5
Denunciante: Roberto dos Santos Soares
Denunciado: Eng. Civil A.M.Q.
Assunto: Correção da decisão
- 8) **Protocolo:** Processo DEP 2019/114458-9
Denunciado: Eng. Civil W.C.G
Assunto: Admissibilidade da denúncia
- 9) **Protocolo:** 2020/210678-5
Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental Eloisa Uchoas Santos
Assunto: Solicitação de informações referente a atribuições.



a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador

PROCESSO N.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO	VOTO
J2021/000138-5	TERCAM CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO.
J2021/000326-4	BRLINO SOLUÇÕES E SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalação de iluminação pública; plantio de gramado.
J2021/020764-1	ENGEPAR ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa terá restrições a: projeto, planejamento, administração e execução de obras e serviços técnicos de engenharia mecânica; extração e britamento de pedras.
J2021/021021-9	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, AGRONOMIA e GEOLOGIA.
J2021/031147-3	SALAZAR CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO e AGRONOMIA.
J2021/041262-8	ENGEPAR ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/112361-1	C3 CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de



				atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGRONOMIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA.
J2021/113123-1	PRESERVA LEGAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO.
J2021/113272-6	ASFALTEC	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de ALTERAÇÃO CONTRATUAL efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO nas áreas De AGRONOMIA, ENGENHARIA DE MINAS E GEOLOGIA.
F2020/211897-0	ADRIAN WILIAN BASSO MALLMANN	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, manifestamo-nos pelo DEFERIMENTO da baixa das ARTs em análise.
F2020/211936-4	ERIKA MORAIS DOS SANTOS DE SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0083 912.Trata-se de LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO DO PLANO DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Com ÁREA DE 153,62 Metros Quadrados.
F2020/212354-0	THYCIANO SANGALLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 638 141.Trata-se de Construção de Pista de Pouso e Decolagem e Pátio Geral para Estacionamento de Aeronaves. Para LUIZ CARLOS MACHADO DA SILVA.NA MS 376-KM21.FÁTIMA DO SUL / MS.COM 35.000,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/212565-8	MAURICIO DE ANDRADE GANDINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0080 605.Trata-se de Projeto e Execução de 3 Residências Total 152,42 Metros Quadrados. Projeto e Execução de Ligação Individual de água e Esgoto em 3 casas. Projeto e Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em 3 Casas. Para ZILVET MERCADO DE OLIVEIRA.AV.SANTA LUZIA, 779. BOSQUE DO CARVALHO.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/212568-2	LUIZ FERNANDO DE	Baixa de ART	DEFERIDO	Elaboração de Relatório M.A, de Efluentes oleosos do Posto de



	BRITTO MOREIRA DA COSTA			Abastecimento. Águas Subterrâneas do Aterro Sanitário PAM. E outros. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas Requeridas.
F2021/020760-9	CAROLINE PAIÃO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0068 742.Trata-se de Projeto Arquitetônico para Regularização de Imóvel de 135.00 Metros Quadrados. E projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Para ROSA MARINA ARAÚJO DO NASCIMENTO.RUA EUGÊNIO GAMBA, 253. B. MARIA g. DA SILVA.BATAYPORÃ / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/020830-3	GABRIEL GARCIA MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização Comercial na AV.RANILPHO MARQUES LEAL da QUADRA A, lotes: 01B,02B,03 B, e 04 DO loteamento j. GUAPORÉ III. ESQUINA com RUA ARAPONGAS ÁREA=505,50 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/031076-0	CAROLINE PAIÃO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0105 243.Trata-se de Projeto e Construção de Residência de 103,73 Metros Quadrados. Para VALDINE MARQUES DE BARROS.RUA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA.LOTE- 26, QUADRA - 06. RES. PARIS. NOVA ANDRADINA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/031124-4	MAICO GUTCHELLY MAGANHA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0028 451.Trata-se de Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Centro Poliesportivo de Anastácio / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/051272-0	CAROLINE PAIÃO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0015 811.Trata-se de Projeto Completo de Uma Residência com 63,70 Metros Quadrados. Para RODRIGO OLIVEIRA ALVES.RUA C. B. UNIVERSITÁRIO, LOTE-04, QUADRA-03. NOVA ANDRADINA / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/112557-6	ROBERTO GALVAO EGEA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Para tanto, apresenta as devidas ARTs com as devidas assinaturas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/112560-6	JESSYCA JACOBINA OSTEMBERG	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0055 986.Trata-se de Execução de Obra Multiresidencial SIENA com 96 Unidades total 6.502,14 Metros Quadrados. na RUA



				PETROPÓLIS.B.PARQUE DOS GIRASSÓIS.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida
F2021/113247-5	THIAGO DE CAMARGO MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em análise.
F2019/095616-4	PAULO SERGIO DE QUEIROZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise com registro do atestado técnico. O atestado terá as seguintes restrições: Subestação e Acessórios (item 12.07); plantio de grama esmeralda (item 21.01).
F2020/039370-1	RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210005530 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO.
F2020/199839-9	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART nº 1320200106859, com posterior registro de atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Civil ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO. Manifestamos ainda pela NULIDADE da ART nº 1320200106859 do profissional interessado, com fulcro no Inciso V do artigo 25 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando: (...) V – for caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado; ou (...).
F2020/210504-5	RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200064977, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.
F2020/210671-8	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS MANZI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200097574, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Ambiental DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS MANZI.
F2020/211294-7	DANIELA DE ALMEIDA NANTES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200075256, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental DANIELA DE ALMEIDA NANTES.



F2020/211328-5	RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, atendida as exigências legais e após a reanálise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200092974, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO.
F2020/211389-7	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170071817, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA.
F2020/211392-7	LEONARDO DE MELO FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170071822, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LEONARDO DE MELO FERREIRA.
F2020/211395-1	OSWALDO FERREIRA JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170071795, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil OSWALDO FERREIRA JÚNIOR.
F2020/211396-0	EDUARDO DE MELO FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170071811, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil EDUARDO DE MELO FERREIRA.
F2020/211767-1	JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200118060 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS.
F2020/212154-7	JACIRIO MAIA ROQUE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200100227, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JACIRIO MAIA ROQUE.
F2020/212215-2	WELLINGTON MENEZES RIBAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210000496 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WELLINGTON MENEZES RIBAS.
F2020/212251-9	SILVIO RAMÃO MEDINA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320200117538 com posterior registro do Atestado Técnico Parcial (contrato em andamento) em



				nome do profissional Engenheiro Civil SILVIO RAMÃO MEDINA.
F2020/212578-0	RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200116162, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO.
F2021/000099-0	JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210000300, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO FERREIRA FAGUNDES MARTINS.
F2021/010342-0	MARCOS VINICIOS GUIMARÃES CORBELINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200049421, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCOS VINICIOS GUIMARÃES CORBELINO.
F2021/010352-8	JOANILSON DOS SANTOS SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200028593, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOANILSON DOS SANTOS SILVA.
F2021/010353-6	JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200028588, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLO OLIVEIRA DORNELES.
F2021/010354-4	HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200028542, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA.
F2021/010418-4	JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200114646, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil JOICE ESTIGARRIBA DA SILVA.
F2021/010419-2	JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200112531 e 1320200117193, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil JOICE ESTIGARRIBA DA SILVA.
F2021/010480-0	JOAO PEREIRA	Baixa de ART com	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela



	FAGUNDES MARTINS	Registro de Atestado		baixa das ART's n°s: 1320190027792 e 1320190037883, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS.
F2021/010531-8	CLAUDIA SIMONE LAMEU	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200114857 e 1320210000363, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil CLAUDIA SIMONE LAMEU.
F2021/020766-8	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320210001782, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Grupo Gerador Trifásico 55 KVA Posto de Transformação Aéreo Plantio de Gramas em placas. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66.
F2021/020768-4	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210001880, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO FERREIRA DOS SANTOS.
F2021/020827-3	LEANDRO SOUZA ROSA AZAMBUJA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210002795, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil LEANDRO SOUZA ROSA AZAMBUJA.
F2021/020887-7	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320210002956, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Paisagismo/Árvores Plantio Transformador Submersível/Substação Rede Área Existente da Energisa Rede Área/Rede Subterrânea Rede de Iluminação Pública Projeto de Rede de Lógica Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66.
F2021/020974-1	DANILO SENATORE	Baixa de ART com	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela



	FEDRIZZI	Registro de Atestado		baixa da ART n°: 1320190069730, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Instalação de Elevador 1 parada Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.
F2021/020981-4	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 11320190002306 e 1320200046064, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda Fornecimento e plantio muda espécie Eucalipto Fornecimento e plantio espécie Sansão do Campo. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.
F2021/020985-7	JOSE FRANCISCO DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200039414, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ FRANCISCO DE LIMA.
F2021/020987-3	ELLEN CRISTINA SALAZAR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 11320190003583 e 1320200046082, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda Fornecimento e plantio muda espécie Eucalipto Fornecimento e plantio espécie Sansão do Campo Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.
F2021/020999-7	GABRIEL DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200110461, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL DE LIMA.
F2021/031228-3	JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200083270, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS.
F2021/051321-1	DIOGO ANTONIO	Baixa de ART com	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela



	QUOOS MOREIRA	Registro de Atestado		baixa da ART nº: 1320190002812, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Itens: 3.13.1, 3.13.2, 3.13.3, 3.13.4 e 3.13.5. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.
F2021/071437-3	EDSON SCAMATTI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210002834, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil EDSON SCAMATTI.
F2021/071441-1	EDSON SCAMATTI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210002655, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil EDSON SCAMATTI.
F2021/091922-6	DANILO TOME PELI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210003175, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental DANILO TOME PELI.
F2021/102016-2	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200004296, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBERTO ARCANGELO.
F2021/102019-7	ELLEN CRISTINA SALAZAR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200004841, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ELLEN CRISTINA SALAZAR.
F2021/102066-9	ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200073423, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO.
J2020/212292-6	GABRIEL SILVA CRISTOVÃO	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.



F2020/211425-7	KELSON LESCANO MARTINS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).
F2020/212274-8	VICTOR HUGO PINTO DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/212584-4	ANA CAROLINE REZENDE DELMONTE SILVA BAIÃO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/212592-5	TITO HELDER DIAS RODRIGUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/000022-2	ELOIZA MARQUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/000133-4	KAIO PHELLIPE DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/000242-0	ANA FLÁVIA MAGRI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições provisórias do artigo 7º da Lei Federal 5194/66, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73, artigo 28 do Decreto nº 23569/1933. Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2021/010382-0	FABIANA MONTANHA BATISTA ARAÚJO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/1986 e 447/2000 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis e o Título de Engenheiro



				Sanitarista e Ambiental.
F2021/010431-1	FELIPE JOSÉ MARTINS DE MELO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/020831-1	THAIS RODRIGUES MARQUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/1986 e 447/2000 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis e o Título de Engenheira Sanitarista e Ambiental.
F2021/051246-0	IRAY FIALHO MARTINS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/071600-7	BRAÚLIO SCHNEIDER PEREIRA SELLE	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/112541-0	PAULO VINICIUS PEREIRA VILHALBA COELHO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/112549-5	JORGE LUIZ SANTANA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/031139-2	JAIRO BRUGALLI FLORES	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe inciso II do art. 1º do Ato Administrativo Normativo nº 009, de 18 de setembro de 2020 do Crea-MS combinado com o inciso III do art. 7º da



				Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015 do Confea.
F2021/112214-3	ELOIZA MARQUES	Desconto Portador de Doença Grave	DEFERIDO	Ante o exposto, após a análise desta Especializada e atendida às exigências legais, manifestamos pela concessão do desconto no valor da anuidade da profissional Engenheira Civil Eloiza Marques, conforme disposto Ato Administrativo Normativo Nº 009/2020 de 18 de setembro de 2020 do Crea-MS, que versa: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes casos: III – ao portador de doença grave, que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico; Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso III, o Crea-MS efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.
J2020/178775-4	CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - EPP	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da - ART nº: 1320170084491 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/031053-1	NRD CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da - ART nº: 1320170100092 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/061394-1	CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART de cargo/função 1320190105350.
F2020/125757-7	BRUNNO DE OLIVEIRA VIANA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos pela extensão de atribuições provisórias ao profissional, concernentes às previstas no artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 2018 do CONFEA, sem prejuízo do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, nos termos das atribuições do curso expedidas pelo CREA de origem, em questão, o CREA/SP.
J2020/212551-8	POLIGONAL	Inclusão de	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional



	ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Responsável Técnico		supracitado como responsável técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: redes públicas de telefonia e elétrica; engenharia elétrica em média e alta tensão (a empresa poderá atuar em baixa tensão em edificações); engenharia eletrônica.
J2021/010661-6	CONSTRUNOVA CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO MAYER - ART n.1320210003716, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/031144-9	INTERAGE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA DO TRABALHO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil HENRIQUE FUMAGALI-ART nº: 1320210003780, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/061393-3	ROUFE ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil Erick Henrique Rocha Felix - ART n. 1320210004259, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/061421-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da interessada.
J2021/091952-8	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalações de rede elétrica de média e alta tensão (poderá atuar apenas em baixa tensão em edificações); instalação de linhas de distribuição; serviços de rede externa, sistema Telebrás; mineração; no âmbito das canalizações subterrâneas, poderá atuar nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos;
J2021/091996-0	KMS INSTALACÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à inclusão da Eng. Civ. MILENA DAMASCENO GREGORIM como responsável técnica pela empresa em referência.
J2021/102079-0	GRADO	Inclusão de	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional



	CONSULTORIA	Responsável Técnico		supracitado como responsável técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); no âmbito das instalações de gás, a empresa exercer as atividades de projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; estudos geológicos.
J2021/112594-0	C3 CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução n. 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do Eng. Civ. Willian Delgado como responsável técnico pela empresa em referência.
J2021/112851-6	WD ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processos e, considerando que a documentação apresentada está de acordo com a Res. n. 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do Eng. Civil IURY SANTOS MOREIRA como Responsável Técnico pela citada empresa.
J2021/123539-8	JPM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão da profissional supracitada como responsável técnica da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: Prestação de serviços e consultoria de engenharia sanitária e engenharia de segurança do trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; serviços de poda e o plantio de árvores na área urbana, plantio de árvores em perímetro urbano, tratamento e manutenção de jardins e gramados em áreas urbanas, como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais.
J2021/124121-5	GESSYCA SANT'ANA LACERDA EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil GISLEY AMORIM BRITO - ART n. 1320210011588, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
F2020/211482-6	GABRIELA SAYURI NAKASATO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2021/123289-5	INGRID MAIARA VIANA	Prorrogação da	DEFERIDO	Por todo acima exposto, somos de parecer favorável à prorrogação do



	DE LIMA	Validade de Registro Provisório		registro provisório da profissional no Crea-MS, pelo período de um ano, conforme a Resolução 1.007/03 do CONFEA.
F2020/200138-0	LISANDRA GONZALES VILLAGRA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil.
F2021/112848-6	IBRAHIM AYACH NETO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro do interessado.
F2020/066548-5	RENATO DA SILVA RAMALHO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto Federal 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/166710-4	CARLOS VINÍCIUS ZANATTI OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições de acordo com as informações do Crea-SP: Atribuições previstas no art. 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/199889-5	DIEGO CASSIANO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto Federal 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/200154-1	PABLO FILIPE DE ANDRADE RIBEIRO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/210340-9	BETINA DÖRR ROSSI	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do Confea, art. 7º, em consonância com o art. 7º da Lei n. 5.194/66 e Decreto n. 23.569/33, art.28 e art. 29. Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/210720-0	TULIO BORGES DIAS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.



				218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/211061-8	ALEX MARECO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/211784-1	CINTHIA VIRGINIA GONÇALVES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/211833-3	JOSE EDUARDO GALLINDO NOVO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições de acordo com as informações do Crea-SP: artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/000004-4	SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Diplomado em 18/09/2020 pela UNIDERP/ANHANGUERA - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL, da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resoluções nº: 447/2000 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Ambiental – código: 111.01.00
F2021/000054-0	LUCAS ESPINOZA DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/000083-4	BÁRBARA BRUNA QUEIROZ DOS SANTOS CASTRO	Registro	DEFERIDO	Diplomada em 24/01/2017, pela UNIVERSIDADE PAULISTA-CAMPUS JK-SAO JOSE DO RIO PRETO, da cidade de São José do Rio Preto, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições do Art. 7º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, do art. 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de



				1933, com restrição a portos e aeroportos. Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2021/000105-9	FERNANDO LOBO SCHETTINI FIGUEIREDO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/000144-0	ISADORA MONTAGNA SANTIAGO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2021/000171-7	MARIA ALVES DE JESUS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/2000 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.
F2021/000210-1	ROSIMEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/2000 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.
F2021/000219-5	SAMUEL SOUZA DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/000238-1	DANIEL DE LIMA SOUZA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/1986 e 447/2000 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis e o Título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.
F2021/010323-4	LUCAS MARIANO MEDEIROS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/010535-0	MAURO CARLOS ROSA JÚNIOR	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do



				CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/010561-0	RENATO LICETTI	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/020668-8	FELIPE PEREIRA DA SILVA GAVILON	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/020687-4	SÁVIO TORRES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/1986 e 447/2000 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis e o Título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.
F2021/020762-5	ELLEN CAROLINE BRITES LEITE	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33. Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2021/021001-4	PATRICK PAULO GOMES DE ARAUJO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 07 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, exceto Aeroportos e Portos, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/031064-7	RICARDO PEREIRA DA COSTA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/031075-2	MATHEUS COSTA SCHONS	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Matheus Costa Schons, concedendo ao profissional as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheiro Civil.



F2021/051335-1	MARCELO PITTE CAMPOS NEVES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução 447/2000 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO AMBIENTAL cód. 111-01-00.
F2021/061364-0	CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/061369-0	ALINE VIANA DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil.
F2021/102131-2	MAKI MENEZES SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/112216-0	GILBERTO ESQUIVEL MARQUES	Registro	DEFERIDO	Requer GILBERTO ESQUIVEL MARQUES, registro definitivo nos termos do art. 55 da Lei n. 5.194/66 do Confea, apresentando para tanto a documentação exigida pela Res. n. 1007/2003 do Confea. Diplomado pela Unigran – Centro Universitário da Grande Dourados, em Dourados - MS na data de 20/02/2020, no curso de Engenharia Civil. Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à GILBERTO ESQUIVEL MARQUES, concedendo ao profissional as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheiro Civil.
F2021/112322-0	BRUNO SEZERINO DINIZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/1986 e 447/2000 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis e o Título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.



F2020/125144-7	JOAO CARLOS PISSINI BATTAGLIN	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Em análise ao presente processo, e considerando que foram cumpridas as diligências solicitadas, manifestamo-nos favoráveis ao registro de ART “a posteriori” solicitado.
F2021/113044-8	HENRIQUE ROSA BOSSAY DA COSTA	Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil HENRIQUE ROSA BOSSAY DA COSTA.
J2020/199748-1	C.GATTO CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada. A empresa terá restrições a: no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes; perfuração e construção de poços de água; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; atividades paisagísticas; extração e britamento de pedras; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); serviços de cartografia e geodesia; iluminação em vias públicas. Em relação à construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, a empresa poderá executar atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
J2020/211124-0	ERG ENGENHARIA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada. A empresa está apta a desempenhar exclusivamente atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. Terá restrições a: consultoria e elaboração de projetos de arquitetura; gestão de saúde e segurança do trabalho; estudos e projetos ambientais; supervisão ambiental de obras; monitoramento ambiental; serviços de resgate de fauna, flora e recuperação de áreas degradadas; implantação de projetos ambientais; engenharia ambiental; auditoria de ativos e insumos em mineração e indústrias de transformação; atividades de pesquisas no âmbito da geração



				de energia renovável; gestão de resíduos sólidos; monitoramento ambiental; guarda, manejo, tratamento amestramento, embelezamento, alojamento de animais domésticos e silvestres e atividades veterinárias.
J2020/211684-5	CONSTRUMAIS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: perfuração de poço artesiano.
J2021/031128-7	CARDOSO & PETERSON ENGENHARIA CONSTRUTORA E	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Nathan Palty Peterson Cardoso - ART n.1320210004589.
J2021/031232-1	VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil VANESSA FERREIRA PEREIRA-ART N.1320200078629.
J2021/051308-4	CELTA INFRAESTRUTURA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil RYAN LUCAS NOVAIS MEDINA-ART n. 1320210004284.
J2021/061385-2	CONSTRUPAR CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, sob a



				Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JÚNIO BARBOZA LOPES-ART n. 132021000523.
J2021/061390-9	COMÉRCIO HIGAS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO as áreas de AGRONOMIA, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JÚNIO BARBOZA LOPES-ART n.1320210004944.
J2021/091833-5	TRANI ENGENHARIA EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/102020-0	M SCHERER ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MICHELL JUNIOR DE SOUZA SCHERER-ART n. 1320210003048.
J2021/102081-2	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: paisagismo; realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais; modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, estocagem, armazenamento de produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais.
J2021/112342-5	PFA - PERÍCIAS E CONSULTORIAS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/123430-8	AG ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Antônio Gabriel Gutierrez Vargas Freitas - ART n.1320210008898.



J2021/123553-3	XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica dos seguintes Engenheiros Civis: 1. Engenheiro Civil BRENDON MOREIRA DA SILVA-ART nº: 1320210009380; 2. Engenheiro Civil FABIO DE SOUZA DIAS-ART nº: 1320210009383; 3. Engenheiro Civil AURÉLIO GARCIA PALHARES-ART nº: 1320210009379.
J2021/123625-4	ARTE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/123878-8	ÉTICA CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão (a empresa poderá atuar em baixa tensão em edificações).
F2020/033973-1	RENNAN VILHENA PIRAJÁ	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como considerando que as disciplinas cursadas atendem aos preceitos da Decisão Plenária PL2087/2004 DO Confea, manifestamo-nos pela concessão das atribuições para o desempenho de georreferenciamento de imóveis rurais ao requerente.
J2020/211859-7	PRO F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica dos profissionais acima citadas, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2021/000218-7	ALS ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada. O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 31/01/2021.
J2021/071634-1	MEIADO ENGENHARIA	Visto para Execução	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que



	E SERVIÇOS LTDA.	de Obras ou Serviços		foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ALDO VITOR MEIADO,, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2021.
J2021/112233-0	MINENGE MINATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: serviços de paisagismo; estudos geológicos; instalações elétricas em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações). O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 31/03/2021.



a.4 – Distribuição de Processo

Processo	Nome	Conselheiro
2016001992 –SF	Engenheiro Civil Leandro Augusto Santos Pozzobom	Oscar Raul Dias Haack

1) Assuntos de Interesse Geral

VIII - Apresentação de propostas:

a - Proposta de Conselheiros por escrito.